



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 1011005-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o Município de São Sebastião da Boa Vista, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, Nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, representado legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Getúlio Brabo de Souza portador do RG nº 3845411, SSP/PA e do CPF nº 059.579.742-34, residente e domiciliado neste Município, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Benedito Moraes Barreto Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3865769 PC/PA e CPF nº 701.395.632-53, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa P P F COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.606.575.0001-00, com sede na Rua Paes de Carvalho 600, Bairro Nova Olinda no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. JOAO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade nº 2374470, PC/PA e CPF nº 093.416.412-68, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 9/2022-013, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal de São Sebastião da Boa Vista- Pa, conforme Convênio nº 20/2022- SESP, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA FAWLER ESPECIFICAÇÃO: mecânica standart pintura epoxi com grades, com grades, cabecera/peseira em tubos de aço redondo esmaltada. estrado em chapa de aço perfurado, articulado por meio de duas manivelas cromadas para os movimentos de fowler, semi fowler, flexão de pernas e cardíaco. pés com rodízios de 3 sendo 2 com freios. acompanha par de grades de abaixar em pintura epóxi. dimensão: 1,90m (comprimento) x 0,90m (largura) x 0,60m (altura) -AC - RS MOVEIS.	UNID	28	R\$ 2.700,00	R\$ 75.600,00
02	CAMA FAWLER ESPECIFICAÇÃO: mecânica standart pintura epoxi com grades, com grades, cabeceira/peseira em tubos de aço redondo esmaltada. estrado em chapa de aço perfurado, articulado por meio de duas manivelas cromadas para os movimentos de fowler, semi fowler, flexão de pernas e cardíaco.	UNID	04	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	pés com rodízios de 3 sendo 2 com freios. acompanha par de grades de abaixar em pintura epóxi. dimensão: 1,90m (comprimento) x 0,90m (largura) x 0,60m (altura) – CR - RS MOVEIS.				
11	<p>LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: capacidade de lavagem de 60k. própria para lavagem/ enxágue e centrifugação de produto têxtil, de uso com barreira sanitária ou não. fabricada com o princípio de robustez, economia, facilidade operacional, segurança e baixa manutenção. cesto interno rotativo para retenção dos tecidos e cesto externo estanque para retenção das soluções químicas utilizadas nos processos. sustentados por cabeceiras estruturadas. tambor interno: fabricado em aço inoxidável aisi 304, dividido em 2 (dois) compartimentos standard ou *3 (três) em y como opcional nos modelos lac 100 á 240, com duas portas de acesso e dividido na horizontal. , concebido de forma a facilitar a carga e a descarga das roupas através da gravidade. cesto perfurado simetricamente com furos repuxados para fora de modo a não puxar fios nem estragar os tecidos, com batedores geometricamente distribuídos para melhor ação mecânica. portas de acesso tubular de alta resistência, dotada de trava de segurança com duplo travamento com mola. sistema de abertura do tipo dobradiça. tambor externo: fabricado em aço inoxidável aisi 304, fixado nas cabeceiras. duas portas frontais sendo uma para o lado “sujo” onde são colocadas as roupas e outra para o lado “limpo” onde são retiradas as roupas lavadas. ambas dotadas de dobradiça e sistema de trava de segurança conforme norma nr 12 e nr 10. barreira sanitaria: coifa de separação de ambiente limpo/sujo, ligada ao equipamento por meio de conexão flexível, acoplada a própria máquina, carenagem dotada de estrutura especial formando uma barreira anti infecção cruzada. estrutura: base de estruturação em perfis e cabeceiras fabricadas em chapa de aço com tratamento anti ferrugem , recebendo pintura de acabamento em epóxi. as PARTES internas das cabeceiras revestidas em aço inoxidável aisi 304. acionamento: por meio de</p>	Unid.	01	R\$ 193.050,00	R\$ 193.050,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

<p>motor de indução trifásica de alto rendimento, grau de proteção ip 55 e isolamento classe "a" (180o c) 10cv , dotado de ventilação forçada, protegido por rele térmico e acionado por inversor de frequência , possibilitando a otimização do consumo de energia elétrica. programação prévia para aceleração, desaceleração, frenagens e rampas de aceleração. transmissão: eixo em aço inox, usinado, retificado, própria para produtos químicos e água, sustentado em mancais com rolamentos auto compensadores super dimensionados, polias e correias em micro v alto torque e alta velocidade. suspensão: todo o equipamento é suspenso ao piso com sistema formado por molas pneumáticas e 8 amortecedores que absorvem até 99% das vibrações produzidas pelos movimentos durante as operações de lavagem/enxágue e centrifugação. nível de água: totalmente automático com três níveis de água, s/água, baixo e alto. com visor embutido na parte frontal da máquina. centrifugação: controle total em todas as fases de centrifugação, dois sensores um cada lado evitam que a máquina centrifugue com níveis não aceitáveis de desbalanceamento. fazendo até 6 tentativas de distribuição de roupa, mantendo uma centrifugação silenciosa e estável com baixo nível de vibração. produtos químicos: totalmente programável pode receber até 7(sete) produtos químicos com acionamento automático de até 4 produtos químicos por processo, atendendo aos mais rígidos e completos programas de lavagem. lado contaminado. embutido na própria carenagem da máquina com proteção contra umidade é dotada de clp inequil com possibilidade de até 49 programas em até 20 processos cada programa. de muito fácil operação, coordena todas as funções da máquina. botoeiras, sinalizadores, seccionadora, relé velocidade zero, relés de segurança e botões de emergência completam o painel de operação. lado limpo. acionamento através de botoeiras instaladas no painel de comando. chave para posicionar a porta do cesto interno com o externo. alarme sonoro, botão abre e fecha porta e sinaleiros led de</p>				
---	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	indicação. *tambor interno subdividido em três compartimentos em y com três portas para carga e descarga uma para cada compartimento sendo este item opcional. os equipamentos será entregue e instalados nos locais indicados pelo executor do contrato. os equipamentos tem a garantia de 24 meses. - MALTEC				
12	SECADOR ROTATIVO FRONTAL AQUECIMENTO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: capacidade 60 kg roupas tipo gabinete, próprio para secagem, présecagem ou acondicionamento, reduzindo a umidade dos materiais ao nível ambiente com resfriamento automático. fabricada com o princípio de robustez, economia, facilidade operacional, segurança e baixa manutenção. tambor interno: fabricado em chapa de aço inox perfurado simetricamente sendo os furos estampados. batedeiras contínuas, sem soldas, rebites ou perfurações, garantindo perfeita estruturação ao conjunto evitando ainda possíveis danos aos materiais secados. fundo de sustentação construído em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e pintura de proteção. estrutura: gabinete e cesto externo, base estrutural e painéis frontais, fabricados em chapas e perfis de aço com tratamento antiferruginoso e tinta epóxi. gaveta com amplo filtro de ar para retenção de partículas de tecido. ampla porta de acesso dotado de visor em acrílico reforçado. acionamento: por meio de motor elétrico de indução trifásica, rotor de gaiola totalmente fechada, com ventilação forçada, grau de proteção ip 55 e isolamento classe "h" (180o c) de alto rendimento. transmissão: transmissão direta por meio de polias e correias em "v" micro dentada reduzindo atrito de rolamento no mancal do motor elétrico e no mancal do tambor interno. eixo construído em aço, usinado e retificado, apoiado em mancal, de rolamentos e lubrificados através de graxeiras. sistema de ventilação: a secagem das peças é feita por meio de circulação forçada de ar quente, obtida através de exaustor centrífugos de alta capacidade de vazão, acionado por motor elétrico.	Unid	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	tela de filtragem do ar localizado na parte inferior frontal do equipamento de forma a facilitar a limpeza e evitar a dissipação de felpas ao meio ambiente. flange para instalação de canalização de condução do ar saturado ao exterior localizado na parte inferior traseira do equipamento. sistema de aquecimento: câmara de aquecimento do ar circulante, localizada na parte superior do equipamento, formada por resistências elétricas, bateria com queimadores a gás ou serpentina de tubos de cobre com aletas de alumínio nas máquinas com aquecimento a vapor, conforme o modelo, que garante o rendimento máximo na transferência de calor. painel de comando padrão. acionamento através de botoeiras instaladas no painel DE comando. chave energizadora. tempo programável através de “temporizador digital”. temperatura programável através de “termômetro digital com visor”, temporizador de resfriamento final de ciclo. lâmpadas indicadoras de operação. micro switch que impede o funcionamento do equipamento quando a porta do cesto estiver aberta ou a proteção de correias e polias em manutenção. alarme com acionamento automático no final das operações. os equipamentos será entregue e instalados nos locais indicados pelo executor do contrato. os equipamentos tem a garantia de 24 meses. - MALTEC				
14	MESA DE ESCRITORIO RETA ESPECIFICAÇÃO: c/ gaveteiro linha 1500 econômica - RS MOVEIS.	Unid.	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00

1.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 354.100,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cem Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico nº 9/2022-013, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 11/08/2022.

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia 10 de novembro de 2022 até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista

Dotações Orçamentárias:

0301 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte: 26320000 Transferência de Convênio Estados/ Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. O produto deverá ser entregue no município de São Sebastião da Boa Vista, Pará em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) dias uteis e em caso deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias úteis) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- j) A contratada deverá orientar a contratante quanto a utilização do equipamento.

5.2.2. A contratante deve:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e) Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.
- g) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- h) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes no produto, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento do produto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. b.1). Cometer fraude fiscal; ou b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções: c.1) Advertência;
- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o sr. Carlos Alberto Maia dos Anjos Júnior, portador, do documento de identificação nº 5632674, CPF: 976.475.192-04, conforme portaria nº 018/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

qualitativo ou quantitativo; a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b). As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 10 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA
Getúlio Brabo de Souza
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ nº 11.506.487/0001-03
Benedito Moraes Barreto Junior
Secretário de Saúde de SSBV/PA.

P P F COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME
CNPJ nº 07.606.575.0001-00.
Joao Carlos Ferreira de Araujo